

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS PROGRAMA DE MONITORIA PARA DISCIPLINAS COM PRÁTICAS DE LABORATÓRIO

EDITAL N.º 24/2018

RETIFICADO II

Programa de Monitoria Para Disciplinas com Práticas de Laboratório - 2019

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj), torna público os procedimentos necessários para participação no PROGRAMA DE MONITORIA PARA DISCIPLINAS COM PRÁTICAS DE LABORATÓRIO para o desenvolvimento de atividades de monitoria nos cursos de graduação da Unifesspa, no ano letivo de 2019, com oferta de bolsas de apoio pedagógico em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Monitoria Para Disciplinas com Práticas de Laboratório foi criado no intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, através de projetos que envolvam alunos de cursos de graduação na execução de atividades de caráter didático-pedagógico vinculadas a componentes curriculares;
- 1.2. A Monitoria é uma atividade de caráter didático-pedagógica, desenvolvida pelos discentes e orientada e supervisionada por docentes, que apresenta, fundamentalmente, a finalidade de contribuir para a formação acadêmica do estudante da Universidade. Os Objetivos do Programa são:
 - I. Melhorar os indicadores de ensino-aprendizagem;
 - II. Reduzir os índices de evasão e retenção nos cursos de graduação e assim contribuir para permanência e sucesso dos discentes no processo ensino-aprendizagem;
 - III. Possibilitar a utilização do potencial do discente assegurando-lhe uma formação profissional qualificada e sua plena inserção nas atividades acadêmicas da Universidade;
 - IV. Implementar ações previstas no Projeto Pedagógico do Curso de graduação (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
 - V. Promover a cooperação dos discentes com o docente nas atividades de docência, pesquisa e extensão, assim como subsidiar trabalhos acadêmicos orientados por um docente, através de ações multiplicadoras.
- 1.3. No âmbito do Programa, a monitoria está dividida em duas categorias, a Monitoria com Bolsa, ou seja, com pagamento de um auxílio financeiro ao monitor, e a Monitoria Voluntária, sem pagamento de auxílio financeiro ao monitor.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. O Programa de Monitoria Para Disciplinas com Práticas de Laboratório terá vigência de 10 meses, a contar de 01 de março a 31 de dezembro de 2019.
- 2.2. O Programa de Monitoria Para Disciplinas com Práticas de Laboratório concederá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o monitor, condicionada ao registro no Sisprol de sua frequência mensal feita pelo orientador da monitoria.
- 2.3. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital está consignado no orçamento da Proeg para o exercício de 2019 e dependerá da destinação orçamentária para esta ação, podendo sofrer alterações em parte ou no todo.
- 2.4. O pagamento do auxílio financeiro ao monitor não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do monitor com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas à Monitoria caracteriza-se como espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.
- 2.5. Para determinar o total de cotas distribuídas a cada Instituto, foi considerado o número de cursos de graduação em funcionamento em cada unidade acadêmica, na proporção de 1 (uma) bolsa para os cursos que estejam com pelo menos a sua segunda turma em andamento.
- 2.6. Os componentes curriculares atendidos pelo Programa de Monitoria Para Disciplinas com Práticas de Laboratório deverão ser de natureza obrigatório, com carga horária teórica, teórico-prática ou somente prática, com exceção das atividades complementares e do trabalho de conclusão de curso, a critério dos Institutos/Faculdades/Cursos.
- 2.7. A distribuição das bolsas será feita de acordo com o Quadro 1, abaixo:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Instituto	Campus	Nº de Bolsas
Instituto de Geociências e Engenharias – IGE	Marabá	09
Instituto de Ciências Exatas e Naturais – ICE	Marabá	04
Instituto de Linguística, Letras e Artes – ILLA	Marabá	03
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas – IESB	Marabá	03
Instituto de Ciências Humanas – ICH	Marabá	06
Inst. de Estudos em Desenvolv. Agrário e Regional – IEDAR	Marabá	02
Instituto de Estudos em Direito e Sociedade – IEDS	Marabá	01
Instituto de Estudos do Trópico Úmido – IETU	Xinguara	01
Instituto de Engenharia do Araguaia – IEA	Santana do Araguaia	02
Instituto de Estudos do Xingu – IEX	São Félix do Xingu	02
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA	Rondon do Pará	03
TOTAL		36

- 2.8. Na distribuição das bolsas deverá ser considerado como prioridade o atendimento a componentes curriculares com alto índice de reprovação, de qualquer núcleo do curso, ouvidas as subunidades.
- 2.9. Os Institutos poderão definir o número de vagas de monitores voluntários necessário para atender às demandas de seus cursos.
 - 2.9.1 As vagas para monitoria voluntária deverão constar em edital, e poderão ser lançadas no mesmo instrumento de seleção dos monitores remunerados.
 - 2.9.2. As vagas para monitoria voluntária poderão compor o quadro reserva de monitores, caso o Instituto assim entenda. Neste caso, havendo desistência de um monitor remunerado, o monitor voluntário, se atender aos critérios de seleção de monitores com bolsa estabelecidos neste edital, poderá receber a bolsa do Programa, em eventual desistência de um monitor remunerado.
- 2.10. A Proeg será responsável pela certificação dos monitores voluntários de que trata o item 2.9 e seus subitens.
- 2.11. Caso haja necessidade, o Instituto poderá, após o início das atividades da monitoria, selecionar outros monitores voluntários. Porém, a certificação e controle de frequência destes serão de sua responsabilidade.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. São atribuições do Instituto:
 - 3.1.1. Definir em reunião da Congregação a distribuição das bolsas da Monitoria Para Disciplinas com Práticas de Laboratório, assim como o número de vagas para monitores voluntários.
 - 3.1.1.1. Deverá constar na ata da referida reunião da Congregação os componentes curriculares atendidos para cada curso com o respectivo número de bolsas remuneradas e voluntárias, bem como o(a) professor(a) responsável pela monitoria.
 - 3.1.2. Decidir a respeito do formato de seleção dos monitores, sobre os critérios da eleição dos componentes curriculares atendidos, além dos previstos neste edital.
 - 3.1.3. Deliberar sobre a quem compete a responsabilidade de elaborar e divulgar à comunidade acadêmica o edital de seleção dos monitores contendo dias, locais, critérios adicionais de seleção e desempate (além dos já estabelecidos neste Edital), bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, análise de documentos, etc.).
 - 3.1.4. Opinar em relação à demanda de vagas para monitores voluntários surgidas após o início da monitoria.
 - 3.1.5. Deliberar acerca das vagas de bolsas remuneradas ociosas, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
 - 3.1.6. Enviar à Proeg, via memorando eletrônico, a ata de deliberação da distribuição de vagas, assim como o quadro de distribuição de bolsas, constante neste edital.
 - 3.1.7. Receber dos Orientadores de Monitoria e encaminhar à Proeg, via protocolo, a documentação referente à seleção dos monitores, quando estes optarem por entregar a documentação impressa.

- 3.1.7.1. A documentação de que trata o item 3.1.7 deverá ser recebida via protocolo, na forma de documento e posteriormente tramitada em bloco único (todos de uma vez) para Proeg.
- 3.1.8. Zelar para que todas as bolsas disponibilizadas ao Instituto sejam preenchidas, mesmo que se faça necessário realizar mais de um processo de seleção, respeitando os prazos definidos neste Edital.
- 3.1.9. Deliberar sobre a carga horária que será atribuída ao coordenador do projeto de monitoria, como projeto de ensino, observados os respectivos limites mínimos e máximos, estabelecidos em Resolução pertinente ao tema.
- 3.2. São atribuições das Faculdades/Colegiados de Curso:
 - 3.2.1. Eleger, observando o disposto no item 2.8 deste edital, os componentes curriculares aptos a receberem a monitoria, tanto no primeiro quanto no segundo semestre letivo, assim como seus orientadores.
 - 3.2.2. Enviar ao Instituto suas demandas de monitoria, assim como a relação de orientadores, quando solicitado pelo Instituto.
 - 3.2.3. Atuar no processo de seleção dos monitores, quando deliberado pela Congregação.
 - 3.2.4. Deliberar acerca do plano de trabalho proposto para disciplina.
 - 3.2.5. Monitorar o andamento da monitoria ao longo do semestre/ano, verificando o cumprimento do plano de trabalho proposto.
 - 3.2.6. Certificar os monitores voluntários que ingressarem no decorrer da monitoria, quando demandado pelo Instituto.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do Programa Monitoria Para Disciplinas com Práticas de Laboratório, nas modalidades de Monitoria com Bolsa e Monitoria Voluntária, os discentes que:
 - I Estejam regularmente matriculados em curso da Unifesspa;
 - II Apresentem índice de rendimento para Disciplinas com Práticas de Laboratório considerado satisfatório pela Comissão que fará a seleção;
 - III Tenham cursado as disciplinas objeto do projeto de monitoria;
 - a) O curso em implantação que não possua estudantes que atenda ao inciso III do item 4.1, poderá selecionar discentes de outros cursos, que tenham cursado disciplina(s) equivalente(s) àquela(s) objeto(s) da monitoria, e obtido conceito satisfatório;
 - IV Sejam aprovados no processo seletivo para monitoria;
 - V Tenham disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa;
 - VI Não possuam pendências em edições anteriores do Programa;
 - VII Sejam beneficiários de no máximo (01) um dos seguintes Programas de Apoio Social:
 - a) Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, transporte, moradia ou creche);
 - b) Programa de Apoio à pessoa com deficiência;

- c) Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial indígenas e quilombolas).
- 4.2. A monitoria não poderá ser exercida no período em que o discente tenha efetuado trancamento de matrícula.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção de monitores remunerados e seu cadastro reserva deverá priorizar alunos que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I.Ser estudante oriundo de escola pública no ensino básico de nível médio.

- II.Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salário.
- 5.2. Não havendo candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios acima estabelecidos, as vagas poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos aprovados no processo seletivo.
- 5.3. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:
 - I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo deste Edital);
- II. Histórico Acadêmico Atualizado;
- III.Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria) **ou**,
- IV.Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria):
- 5.4. O candidato que não apresentar os comprovantes solicitados nos incisos "III" ou "IV" do item 5.3 estarão automaticamente concorrendo às vagas a que se refere o item 5.2 deste Edital.
- 5.5. Além dos comprovantes especificados no Quadro 2, serão necessárias cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

QUADRO 2 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC,	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste
PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/	vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste
Monitoria, Bolsa administrativa,	documento não anula a apresentação da declaração de
dentre outros).	rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três
	últimos contracheques, dentre outros).
b) Se Trabalhador com vínculo	Cópia dos três últimos contracheques.
empregatício (trabalho formal,	
contrato de trabalho,	
emprego/serviço público).	
c) Se Trabalhador (a) autônomo ou	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no
informal.	site: www.sae.unifesspa.edu.br. Se filiados à Associação,

d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br	
e) Se Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscr eInicio.xhtml Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.	
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).	
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.	

- 5.6. O responsável pelo todo, ou por parte do processo de seleção, será definido pelo Instituto, ouvidas as subunidades acadêmicas, utilizando critérios definidos neste edital e outros que o Instituto e/ou Faculdade julgarem necessários.
- 5.7. O monitor, bolsista ou voluntário, poderá atuar em outros componentes curriculares do curso, de acordo com solicitação do Professor Orientador da Monitoria, desde que respeitado o limite de 12 horas semanais de atividades;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS MONITORES SELECIONADOS

6.1 Os orientadores deverão encaminhar (no período estabelecido no Cronograma do Edital de Seleção) ao seu Instituto, via protocolo, na modalidade "documento", os itens descritos abaixo, relativos ao processo de seleção dos monitores bolsistas e voluntários:

I.Resultado Final do Processo de Seleção dos monitores (Anexo);

II. Termo de compromisso do Monitor (Anexo);

III.Cópia legível do RG;

IV.Cópia legível do CPF (somente quando o CPF não estiver registrado no RG);

V.Cópia legível do comprovante de residência;

- VI.Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do monitor, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os monitores remunerados).
- 6.2. A entrega dos documentos também poderá ser feita de forma online, por meio do Sisprol, no momento da inclusão do projeto de monitoria.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no Quadro 3.

QUADRO 3 – CRONOGRAMA PROGRAMA MONITORIA DISCIPLINAS TEÓRICAS 2019

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	
Lançamento do Edital/Divulgação das Vagas de Monitoria	DPROJ/PROEG	23/11/2018	
Período de Inscrição	Definido pelo Instituto ou Faculdade	Definido pelo Instituto ou Faculdade	
Período de Seleção	Definido pelo Instituto ou Faculdade Definido pe		
Divulgação do Resultado Final da seleção	Definido pelo Instituto ou Faculdade	Instituto/Faculdade	
Cadastro do projeto no Sisprol	Definido pelo Instituto ou Faculdade	28/01 a 01/02/2019	
Envio à Proeg, via memorando eletrônico, da ata de deliberação da distribuição de vagas (modelo Anexo do Edital)			
Envio da documentação relativa ao processo de seleção dos monitores à Dproj/Proeg na forma de "Documento" (via Protocolo) – apenas para quem não anexou os documentos no ato da inscrição do projeto no Sisprol	Definido pelo Instituto ou Faculdade	Até 05/02/2019	
Cadastro dos monitores bolsistas e voluntários selecionados no Sisprol	Definido pelo Instituto ou Faculdade	22 a 28/02/2019	
Período das Atividades de Monitoria	Definido pelo Instituto ou Faculdade	01/03/2019 a 31/12/2019	
Preenchimento do Plano de Atividades de Monitoria (pelo Orientador e monitor), disponibilização na página da Faculdade e envio do link de acesso ao Plano para o e-mail monitoria@unifesspa.edu.br	Definido pelo Instituto ou Faculdade	01 a 08/03/2019	
Preenchimento do Relatório Parcial do Orientador e demais anexos no Sisprol	Definido pelo Instituto ou Faculdade	20 a 24/07/2019	
Preenchimento do Relatório Final do Orientador e demais anexos no Sisprol	Definido pelo Instituto ou Faculdade	10 a 15/01/2020	

8. DOS COMPROMISSOS E PRERROGATIVAS

- 8.1. São obrigações do monitor:
 - 8.1.1. Auxiliar o professor na orientação dos discentes, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe.
 - 8.1.2. Identificar, em conjunto com o professor orientador, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina.
 - 8.1.3. Discutir com o professor orientador as metodologias e conteúdos e ações a serem priorizados.
 - 8.1.4. Coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas.
 - 8.1.5. Exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades de Monitoria da disciplina, elaborado em conjunto com o professor orientador.
 - 8.1.6. Cumprir, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador.
 - 8.1.7. Apresentar ao professor orientador, sempre que solicitado, um resumo das atividades realizadas.
 - 8.1.8. Elaborar Relatório Parcial e Relatório Final das atividades de monitoria realizadas e encaminhar ao professor orientador para avaliação.
 - 8.1.9. Participar e apresentar trabalhos em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela DPROJ/PROEG.
 - 8.1.10. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do projeto de monitoria.
 - 8.1.11. Solicitar ao professor orientador o seu desligamento, caso ocorra antes do término previsto na vigência do termo de compromisso de monitoria.
- 8.2. São atividades vedadas aos monitores:
 - 8.2.1. Substituição do coordenador nas atividades docentes, tais como ministrar aulas, lançar frequência de alunos, avaliar aprendizagem de alunos;
 - 8.2.2. Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria;
 - 8.2.3. Exercer atividades meramente administrativas.
- 8.3. São obrigações do orientador de monitoria:
 - 8.3.1. Estar em efetivo exercício durante o período de vigência da monitoria.
 - 8.3.2. Orientar e acompanhar as atividades de monitoria, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela Proeg a qualquer tempo.

- 8.3.3. Cumprir as etapas que couberem ao orientador, de acordo com o cronograma previsto neste edital.
- 8.3.4. Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo).
- 8.3.5. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de monitoria.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O certificado para o orientador e para o monitor será expedido mediante comprovação do cadastro no Sisprol, do relatório de atividades de monitoria elaborado pelo monitor e do relatório final da monitoria elaborado pelo orientador, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados da monitoria em eventos acadêmicos organizados pela DPROJ/PROEG;
- 9.2. A equipe do projeto de Monitoria deverá fazer referência ao apoio do Programa Monitoria Para Disciplinas com Práticas de Laboratório da Unifesspa em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à Dproj/Proeg o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades;
- 9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.4. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em https://dproj.unifesspa.edu.br.
- 9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG.

Marabá, 26 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Elias Fagury Neto Pró-Reitor de Ensino de Graduação – Proeg / Unifesspa

ZIL

Portaria n. 946/2016